



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Avisos

EXTRATO

Convênio nº 21/2016/ANA

Partes: Agência Nacional de Águas - ANA, o Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e o Ministério Público do Estado de Sergipe.

Objetivo: estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes com vistas a implantação do Programa Produtor de Água e o Programa de Serviços Ambientais no Estado de Sergipe.

Início: a partir da data de assinatura.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Aracaju, 14 de dezembro de 2016.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA Nº 081/2017

DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Institui e regulamenta, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, a equipe técnica a que alude o art. 1º-A, §§ 3º e 5º, da Resolução n.º 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 35, I, "e", da LC n.º 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que é dever legal do membro do Ministério Público fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se os programas de proteção referentes à colocação familiar e acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público com atribuição em matéria de infância e juventude não-infracional deve inspecionar pessoalmente os serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar sob sua responsabilidade; (art. 1º, da Resolução n.º 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que, ressalvada a necessidade de comparecimento do membro do Ministério Público ao serviço ou programa de acolhimento em período inferior, e considerados os índices populacionais oficiais divulgados pelo IBGE, a periodicidade da inspeção será: a) trimestral, para Municípios com população igual ou inferior a 1 milhão de habitantes, adotando-se os meses de março, junho, setembro e dezembro; (art. 1º, § 1º, "a", da Resolução n.º 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que ato normativo da Corregedoria-Geral da respectiva unidade do Ministério Público poderá prever hipótese de dispensa das inspeções trimestrais e quadrimestrais nos serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar, desde que atendidos critérios objetivos quanto ao respectivo funcionamento, bem assim que eventual dispensa, nos termos previstos, não isentará o membro da realização da inspeção anual, no mês de março, e de uma inspeção



semestral, no mês de setembro; (art. 2º-A, § 3º, da Resolução n.º 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que o Ato CGMP n.º 003, de 21 de agosto de 2015, editado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, prevê a possibilidade e os requisitos necessários para a dispensa das inspeções trimestrais e quadrimestrais nos serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar;

CONSIDERANDO que as respectivas unidades do Ministério Público devem disponibilizar, ao menos, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo e 01 (um) pedagogo) para acompanharem os membros do Ministério Público nas fiscalizações, adotando os mecanismos necessários para a constituição da equipe, inclusive realizando convênios com entidades habilitadas para tanto, (art. 1º-A, § 3º, da Resolução n.º 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que as respectivas unidades do Ministério Público também deverão disponibilizar 01 (um) arquiteto e/ou 01 (um) engenheiro, a fim de prestarem assessoramento técnico ao membro do Ministério Público nas fiscalizações nas matérias de sua especialidade, precipuamente no que se refere à análise da estrutura física das entidades de acolhimento e à acessibilidade de pessoas com deficiência (art. 1º-A, § 5º, da Resolução n.º 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça praticar atos de gestão e decidir as questões relativas à administração geral, financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoal do Ministério Público; (art. 35, I, "e", da LC n.º 02, de 12 de novembro de 1990);

CONSIDERANDO a necessidade de conformar as atribuições e os recursos financeiros de que dispõe o Ministério Público de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º - A equipe técnica a que alude o art. 1º-A, §§ 3º e 5º, da Resolução n.º 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, será formada por 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo, 01 (um) pedagogo) e 01 (um) arquiteto e/ou 01 (um) engenheiro.

Art. 2º - A equipe técnica, aludida no artigo anterior, acompanhará o membro do Ministério Público, com atribuição em matéria de infância e juventude não-infracional, nas inspeções aos serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar sob responsabilidade deste, na forma deste artigo.

I - A equipe técnica aludida acompanhará, como regra, o membro do Ministério Público em duas inspeções aos serviços de acolhimento institucional, por ano, cabendo à Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe elaborar cronograma anual das atividades, de sorte a distribuir o acompanhamento da equipe entre as visitas realizadas nos meses de março e de setembro de cada ano.

II - O acompanhamento da equipe técnica, nas demais inspeções realizadas, anualmente, pelo membro do Ministério Público com atribuição em matéria de infância e juventude não-infracional, somente ocorrerá quando justificadamente solicitado pelo membro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) da data prevista para a visita.

III - No caso do inciso anterior, caberá à Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe decidir sobre a necessidade e conveniência do acompanhamento da equipe técnica à inspeção a ser realizada pelo membro do Ministério Público, levando em consideração, principalmente, eventuais alterações físicas realizadas nas instituições e/ou fugas e incidentes envolvendo os acolhidos, após a última visita realizada com suporte da equipe técnica do parquet.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 4.566/14.

Dê-se ciência e cumpra-se.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça



2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 - CPJ

DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública de Aracaju.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/1990, e

Considerando o disposto no Código de Organização Judiciária de Sergipe - LCE nº 88, de 30 de outubro de 2003, com as alterações da LCE nº 244, de 02 de julho de 2014 -, que atribui competência para julgar as causas de interesse da Fazenda Pública às 3ª, 12ª e 18ª Varas Cíveis e ao Juizado Especial da Fazenda Pública, todos da Comarca de Aracaju;

Considerando as determinações do Conselho Nacional do Ministério Público, exaradas no Processo CNMP nº 0.00.000.000321/2016-60, decorrentes da Inspeção Extraordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública de Aracaju;

Considerando a necessidade do Colégio de Procuradores de Justiça disciplinar as atribuições e distribuição dos feitos entre as Promotorias de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju;

R E S O L V E:

Art. 1º Unificar as atribuições das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública de Aracaju, vinculando-as à Curadoria da Fazenda Pública da Capital, para atuação judicial nos feitos em tramitação nas Varas e no Juizado Especial com competência para as demandas de interesse da Fazenda Pública, da Comarca de Aracaju.

§ 1º As Promotorias de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública de Aracaju têm atribuições concorrentes e equitativas, com atuação nos feitos judiciais em tramitação nas 3ª, 12ª e 18ª Varas Cíveis e no Juizado Especial da Fazenda Pública, da Comarca de Aracaju.

§ 2º Os feitos serão distribuídos proporcionalmente entre as Promotorias de Justiça de que trata o caput deste artigo, ficando os processos dependentes vinculados aos principais, com atribuição da Promotoria de Justiça preventa.

Art. 2º Os feitos deverão ser registrados no sistema informatizado de controle do Ministério Público, distribuídos e encaminhados ao órgão ministerial com atribuição para apreciá-los.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Resolução nº 006/2014 - CPJ.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 19 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:



_____ Moacyr Soares da Motta	_____ José Carlos de Oliveira Filho
_____ Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	_____ Rodomarques Nascimento
_____ Josebias França do Nascimento	_____ Celso Luís Dória Leó
_____ Jorge Murilo Seixas de Santana	_____ Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - CPJ

DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Altera o art. 3º da Resolução nº 016/2014, de 28 de agosto de 2014.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/90, e

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 281, de 21 de dezembro de 2016, criando a "2ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância", com a consequente necessidade de redistribuir as atribuições entre as Promotorias de Justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 016/2014 - CPJ, de 28 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. As atribuições das Promotorias de Justiça de Estância serão assim distribuídas:

I - A 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância terá atribuições para atuar nas áreas relativas ao Controle Externo da Atividade Policial e ao Sistema Prisional;

II - A 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância terá atribuições para atuar na área relativa ao Adolescentes em Conflito com a Lei - Ato Infracional;

III - A 1ª Promotoria de Justiça de Estância terá atribuições para atuar nas áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, ao Patrimônio Público e à Previdência Pública, à Defesa da Ordem Tributária, ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural e às Questões Agrárias;

IV - A 2ª Promotoria de Justiça de Estância terá atribuições para atuar nas áreas relativas aos Direitos da Criança e do Adolescente; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes e ao Combate à Discriminação Racial;

V - A Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância terá atribuições para atuar nas áreas relativas aos Direitos à Educação; aos Direitos à Saúde; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública e à Proteção aos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A atuação da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância, na fiscalização do sistema prisional, ficará



restrita à realização de visitas mensais ao estabelecimento prisional existente no Município, emitindo-se o correspondente relatório, que será encaminhado à 3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju, nos termos do §3º do art. 1º da Resolução 007/2011 - CPJ."

Art. 2º A distribuição dos feitos nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Estância, serão de acordo com suas respectivas numerações identificadoras, observando-se:

I - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância - processos com numeração ímpar;

II - 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância - processos com numeração par;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 19 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

_____	_____
Moacyr Soares da Motta	José Carlos de Oliveira Filho
_____	_____
Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	Rodomarques Nascimento
_____	_____
Josenias França do Nascimento	Celso Luís Dória Leó
_____	_____
Jorge Murilo Seixas de Santana	Eduardo Barreto d'Avila Fontes

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 004/2017 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0247 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Secretaria



Municipal de Saúde e Maria Aparecida dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Maria dos Santos;

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0111 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Maria José Bispo Santos e Escola Estadual 11 de Agosto. Assunto: Suposta ausência de cuidadores para alunos com deficiência na Escola Estadual 11 de Agosto;

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0235 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Luciana Nascimento dos Santos e Entes Públicos. Assunto: Viabilizar a educação inclusiva do menor com deficiência Douglas Santos da Silva na Escola Estadual Professora Judite de Oliveira com o acompanhamento de um(a) cuidador(a) para o mesmo;

04 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.16.01.0028 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Sob Sigilo - Ouvidoria do Ministério Público e Município de Itabaiana. Assunto: Suposta perda de recursos federais no importe de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) oriundos do Convênio nº 764579/2011, firmado entre o Município de Itabaiana e o Ministério das Cidades, com o fito de promover a regularização fundiária de assentos irregulares urbanos em Itabaiana/SE;

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 48.14.01.0075 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anônimo, DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe, Município de Itabaiana e Município de Propriá. Assunto: Suposta acumulação indevida de cargos por servidores lotados na Unidade Administrativa da DESO em Itabaiana;

06 - Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0096 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Juciva Alves da Silva e Gilson de Floro. Assunto: Existência de um terreno baldio no Loteamento Marcela onde supostamente há acúmulo de lixo, bichos e serve de esconderijo para bandidos;

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0028 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Monique Graciela dos Santos, outras e Cerâmica Serrana. Assunto: Suposta irregularidade ambiental nas atividades da Cerâmica Serrana em Itabaiana cuja fumaça tem incomodado a população local;

08 - Inquérito Civil PROEJ nº 48.13.01.0037 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Leôncio dos Santos de Jesus, Zé Bomba e Aduilson. Assunto: Suposto incômodo à comunidade do Povoado Dendezeiro, na Zona Rural de Itabaiana/SE causado pela fumaça advinda da torrefação de castanha feita pelo Sr. conhecido por "Zé da Bomba";

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0225 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Andrea Maria Sales Santos Fernandes e Andrezza Maria Sales Rosa. Assunto: Suposta ausência de assistência à idosa Darticlea Sales Santos por parte dos demais filhos;

10 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0135 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CEDPcD e Estado de Sergipe. Assunto: Viabilizar o fornecimento de óculos ao senhor Reinaldo Abreu Santos, pessoa com deficiência visual;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0095 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Nadja dos Santos e Viação Atalaia Transportes. Assunto: Suposto defeito na plataforma elevatória de determinado ônibus da Viação Atalaia que circula em Aracaju, causando transtornos a população com deficiência motora que necessita fazer uso da mesma;

12 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 73.16.01.0083 - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência (16ª Vara Cível). Interessados: Conselho Tutelar do 1º Distrito de Aracaju, Eduardo Araújo Severino e Jaqueline dos Santos Oliveira. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo menor J.V.A.O.;

13 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 73.16.01.0096 - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência (16ª Vara Cível). Interessados: Gildo Cesario do Nascimento e Gisele dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela menor S.S.N.;

14 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 73.16.01.0190 - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência (16ª Vara Cível). Interessados: Secretaria dos Direitos Humanos - Disque 100 e não informado. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela menor D.;



15 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 73.16.01.0205 - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência (16ª Vara Cível). Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Ana Paula. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo menor L.;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0107 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e Proprietário do carro Corsa, Placa MUG 6178. Assunto: Suposto incômodo à população local pela existência de um veículo tipo Corsa, de placa MUG 6178, supostamente abandonado pelo seu proprietário em uma Praça situada na Rua José Manoel dos Santos, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, que serviria como esconderijo de autores de delitos, bem como contribuiria para a proliferação de um possível foco do mosquito Aedes aegypti;

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0151 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Anônimo e Ministério Público de Sergipe. Assunto: Suposta ausência de Intérpretes de Libras no Ministério Público do Estado de Sergipe em desacordo às normas legais de acessibilidade;

18 - Inquérito Civil PROEJ nº 25.16.01.0037 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Conselho Tutelar de Boquim, D.K.S.A., I.H.J.F. e T.A.C.. Assunto: Suposta negativa da rede pública de ensino em realizar a matrícula dos jovens D.K.S.A., I.H.J.F. e T.A.C.;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 25.15.01.0010 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Câmara Municipal de Umbaúba. Assunto: Suposta contratação "fantasma" de veículos e servidor pela Câmara Municipal de Umbaúba;

20 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0041 - Promotoria de Justiça de Gararu. Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Cícera Salviano dos Santos e Joseane da Silva Santos e Cícero Salviano dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela Idosa Maria Anunciada dos Santos;

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0074 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Boquim. Assunto: Verificar a qualidade e a distribuição da merenda escolar nas unidades de ensino situadas nesta municipalidade, bem como eventuais desvios das verbas destinadas à alimentação escolar;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0076 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Sob Sigilo, Município de Carmópolis, Município de Itabaiana e SMTT - Itabaiana. Assunto: Suposta cumulação indevida de cargos públicos pelo servidor Maxsuel Barbosa Santos;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 48.16.01.0025 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Lavagem de Carros Coletores de Lixo. Assunto: Suposto funcionamento irregular de Posto de lavagem de caminhões coletores de lixo, localizados na Av. Engenheiro Carlos Reis, S/N, Centro, em Itabaiana/SE;

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0022 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Valdeque Pereira dos Santos e Município de Itabaiana. Assunto: Suposto alugou pela Prefeitura de Itabaiana de um terreno localizado na Rua Coronel Sebrão, nº 495, no Centro de Itabaiana, com o intuito de depósito do lixo, o que, certamente, causará grandes prejuízos à comunidade local;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.15.01.0001 (01 volume, 02 anexos e 02 cadernos de espiral) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: SINDMUSE - Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado de Sergipe e Município de Aracaju. Assunto: Suposto excesso de gastos pela Prefeitura Municipal de Aracaju para a realização da festa de Reveillon 2015;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 85.11.01.0118 (01 volume e 03 anexos) - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Municipal de Alimentação Escolar Tobias Barreto e Município de Tobias Barreto. Assunto: Supostas irregularidades no fornecimento de merenda escolar os alunos da rede municipal de ensino de Tobias Barreto;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 85.15.01.0047 (02 volumes) - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Tobias Barreto e Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Suposta carência e má qualidade da merenda escolar nas escolas Estaduais e Municipais localizadas no município de Tobias Barreto;

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 31.14.01.0013 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Fabiana Alves da Silva e José Antônio Silva Santos. Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade do Sr. José Antônio Silva Santos, pessoa com deficiência;



29 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0076 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Conselho Tutelar de Boquim e Raquel Nascimento da Silva. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente R.N.S.;

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0082 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Escola Estadual Lucila Moraes Chaves. Assunto: Supostas irregularidades na estrutura física do prédio onde estavam sendo desenvolvidas as atividades pedagógicas da Escola Estadual Lucila Moraes Chaves.

Aracaju (SE), 19 de janeiro de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú



**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 003/2017

PROEJ Nº 17.16.01.0119

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público instaurou Procedimento Administrativo, a partir de representação do Sr. Jefferson da Silva Costa, relatando suposto desvio de função dos agentes prisionais do Estado de Sergipe.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Marília Melo Bezerra, servidora público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.
- 2- Requisitar informações e Documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;
- 4- Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.
- 5- Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Atuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 10 de janeiro de 2017.

Bruno Melo Moura Jarbas Adelino Santos Júnior

Promotor de Justiça Promotor de Justiça

Luciana Duarte Sobral

Promotora de Justiça

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública**Decisão de arquivamento**

PROEJ N.º 14.17.01.0008

ARQUIVAMENTO SUMÁRIO



INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Trata-se de Notícia de Fato, registrada no PROEJ sob o n.º 14.17.01.0008, instaurada pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público para apuração de representação anônima, versando sobre suposto indevido pagamento de uma quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para cada membro integrante de um Grupamento Especial de Repreensão ao Transporte Irregular de Passageiros -

GERTI, que foi criado pela Diretoria de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju-SMTT/AJU para a intensificação do combate do transporte clandestino.

Urge relatar que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Aracaju empreendeu diligências, solicitando informações preliminares à SMTT/AJU e ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Município de Aracaju, por intermédio dos Ofícios n.º709/2016 (fls. 04) e n.º 708/2016 (fls. 05).

Em resposta, a SMTT/AJU e o SETRANSP negaram o pagamento da verba imputada na representação anônima, por meio das petições acostadas às fls. 06/07 e fls. 08/11, respectivamente.

Ressalte-se que a SMTT/AJU juntou aos autos da presente Notícia de Fato os documentos avistáveis às fls. 12/64, os quais demonstram a atuação da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor para a fiscalização e punição da prática do transporte clandestino, nos limites territoriais de Aracaju/SE, em defesa dos usuários dos serviços públicos de transporte de passageiros.

Impende registrar que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público prolatou decisão de declínio de atribuições (fls. 65) para esta Promotoria de Justiça, embora expressamente reconheceu a inexistência de justa causa para a continuidade das investigações, diante da falta de indícios ou de elementos de prova, em relação ao suposto pagamento de verbas indevidas aos Agentes que integram o Grupamento Especial de Repreensão ao Transporte Irregular de passageiros - GERTI.

Limitou-se, desse modo, a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Aracaju a declinar atribuições para esta Promotoria de Justiça de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju para apuração de falhas na prestação do serviço do transporte público coletivo e para fiscalização do transporte clandestino, matérias estas que já são objeto de Ações Cíveis Públicas e de outros Inquéritos Cíveis em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, consoante atesta a Certidão de fls. 66.

Não custa nada lembrar que a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, como foi referido na manifestação da SMTT/AJU às fls. 08/11, já deflagrou uma Ação Civil Pública em andamento perante o Juízo de Direito da 18ª Vara Cível (Processo n.º 201411801788) sobre os problemas referentes à fiscalização do transporte clandestino em nossa Capital, como se vislumbra do Termo de Audiência de fls. 15/16.

Ante o exposto, considerando que os problemas afetos ao transporte público coletivo e ao transporte clandestino de passageiros já são objeto de outros Inquéritos Cíveis e de ACP's deflagradas pela Promotoria de Justiça de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública e pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, indefiro a instauração de Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça Especializada, com fulcro no art. 3º, §2º, da Resolução n.º 008/2015/CPJ, sem prejuízo da instauração de outro procedimento, a qualquer tempo, diante de novos fatos ou de novas provas sobre matérias que se inserem no rol de atribuições deste Órgão de Execução Ministerial.

Determino, ainda, que o SETRANSP e a SMTT/AJU, estes por ofício, assim como o Reclamante (anônimo), por meio de publicação desta decisão no Diário Eletrônico do MP/SE, sejam cientificados acerca do indeferimento da instauração de Inquérito Civil nesta 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, bem como sobre o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentarem recurso administrativo, nos termos do art. 3º, § 3º, da Resolução n.º 008/2015/CPJ.

Aracaju/SE, 18 de janeiro de 2017.

MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela





Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0003, tendo em vista que Inquérito Policial já foi encaminhado ao Judiciário e registrado sob o nº 201662002032, conforme consulta processual constante nos autos.

Capela/SE, 16 de janeiro de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou a Notícia de Fato tombada no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0109, tendo em vista que as adolescentes R. S. V. e R. S. V., citadas na Denúncia nº 696526 do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, não residem mais em Capela/SE e não há informação quanto ao novo endereço.

Capela/SE, 16 de janeiro de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 01/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 12 dias de janeiro de 2017, através da Promotoria de Justiça de Capela, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0111, tendo por objeto a Manifestação nº 11075 encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público.

Capela, 12 de janeiro de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 02/2017, 19 de janeiro de 2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES, no uso das atribuições inerentes à Promotoria do Consumidor e de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Nossa Senhora do Socorro-SE; bem como:

Considerando o teor dos autos da Notícia de Fato tombada sob o N° 6317010002 onde a Sra. JOSEFA CRISTINA SILVA SOUZA, brasileira, casada, aposentada, CPF N° 357122285-72, residente e domiciliada na Via Principal do Povoado Lavandeira, s/n, Povoado Lavandeira, neste município, sustenta que a comunidade do Povoado Lavandeira vem sofrendo com a constante falta de água, que na localidade vem de um poço arteziano, isso porque, em razão das constantes " quedas" de energia, a bomba ali instalada deixa de funcionar

Considerando que torna-se indispensável que a melhoria da rede elétrica no Povoado Lavandeira, notadamente para evitar que a água deixe de ser fornecida a comunidade;

Considerando que em razão da ausência do fornecimento de água no Povoado Lavandeira, a população vem enfrentando inúmeras dificuldades;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafado;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de INQUÉRITO CIVIL, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação inserta nos autos, determinando-se para tanto:

Nomear para funcionar como Secretário do presente feito Francisco Modesto dos Passos Neto, Analista do Ministério Público (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Autuar e registrar no PROEJ o presente Procedimento Administrativo, com toda a documentação existente na Notícia de Fato(art. 16, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ);

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

3 - Afixar a Portaria no local de costume e promover a sua publicação (art. 9.º, inciso VII, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ);

4-Notificar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, para audiência designada para o dia 25 de janeiro de 2017, às 12: 00 horas.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de janeiro de 2017

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Convocações de Concursos Públicos - Servidores

CONVOCAÇÃO Nº 28/2017 - EDITAL Nº 01/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, observando as disposições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 02/90, art. 35, I, "e", e considerando a publicação no Diário Oficial nº 26.873, edição de 13 de dezembro de 2013, do Ato nº 01/2013 - PGJ de homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos de Analista e Técnico do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013 publicado no Diário Oficial nº 26.757, edição de 1º de julho de 2013, e no Diário da Justiça nº 3800, edição de 1º de julho de 2013,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados por ordem de classificação, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos no Capítulo III do Edital nº 01/2013 e providências de inspeção médica, de acordo com o Ofício Circular nº 118/2017, para provimento dos cargos/áreas a seguir discriminados:

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ÁREA DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
42º	SUSANA RAQUEL CIPRIANO RAMALHO SAMPAIO	0000098029007080
43º	EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	0000000030634105
44º	VANESSA GOIS NASCIMENTO	0000000030997534

ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ÁREA INFORMÁTICA II - GESTÃO E ANÁLISE DE PROJETO DE SISTEMA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
10º	BRAULIO LIVIO DIAS CAVALCANTE JUNIOR	000000001452193
11º	MARCOS ANTONIO BASTOS FILHO	0000000030292069

TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ÁREA ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
95º	BRUNA BARRETO NUNES MENEZES	0000000031738451

Aracaju, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CRONOGRAMA DE PERÍCIA MÉDICA
(CONVOCAÇÃO Nº 28/2017 - EDITAL Nº 01/2013)

Aos candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para provimento de cargos de Analista e Técnico do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, objeto do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, divulgamos, com base no art. 39, VII, e art. 331, da Lei nº 2.148/77 e no item 4, do Capítulo XIII, do referido Edital, o CRONOGRAMA para atendimento referente ao exame de admissão junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE, Sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, tel.: (79) 3226-2250, impreterivelmente, nas datas e horários abaixo especificados:



Candidato	Data	horário
BRAULIO LIVIO DIAS CAVALCANTE JUNIOR BRUNA BARRETO NUNES MENEZES EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR MARCOS ANTONIO BASTOS FILHO SUSANA RAQUEL CIPRIANO RAMALHO SAMPAIO VANESSA GOIS NASCIMENTO	24/01/2017	13:00 h (por ordem de chegada)

OBSERVAÇÕES:

1. A perícia médica consistirá na apresentação dos exames listados no Ofício Circular nº 118/2017 à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe, na data e horário acima evidenciados, mediante Ofício individual de encaminhamento oportunamente entregue pela Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público, sendo que os exames necessários a expedição do Laudo Médico correrão por conta do candidato;
2. O candidato com deficiência será submetido a avaliação de Junta Médica Especial composta por profissionais especialistas da Perícia Médica Oficial do Estado, com base no Laudo Médico encaminhado no período de inscrições do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência;
3. O candidato com deficiência visual deverá apresentar, em Laudo Oftalmológico, a aferição da acuidade visual em cada olho e exame de campo visual computadorizado, também de cada olho;
4. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência;
5. Na apresentação dos citados exames, a Perícia Médica Oficial poderá detectar a necessidade de realização de exames complementares.

Aracaju, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 118/2017 - DRH

Aracaju, 18 de janeiro de 2017

Assunto: Convocação de candidato(s) aprovado(s)

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Rony Silva Almeida, em face de sua aprovação no Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, solicitamos a Vossa Senhoria a adoção das seguintes providências necessárias à posse ao cargo para o qual foi classificado(a), de acordo com o Edital nº 01/2013, Edital nº 05/2013, Ato nº 01/2013 - PGJ e Convocação nº 28/2017:

Comparecer à Diretoria de Recursos Humanos - DRH, situada no 3º andar do Edifício Gov. Luiz Garcia, localizado a Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no dia 23 de janeiro de 2017, das 08:00 às 12:00 h. Na oportunidade, ser-lhe-á entregue um Ofício de encaminhamento à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE, Sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, tel.: (79) 3226-2250, onde deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes exames:

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. V.D.R.L. (Venereal Disease Research Laboratory);
4. Grupo Sanguíneo fator RH;
5. Parasitológico de fezes;
6. Sumário de urina;
7. ECG (eletrocardiograma) - Candidatos acima de 40 anos observar itens 3 e 4 das OBSERVAÇÕES;
8. Raios-X do tórax;
9. Candidatos acima de 40 anos observar os itens 2 e 3 das OBSERVAÇÕES.

OBSERVAÇÕES:

1. Providenciar, em caráter de urgência, os exames solicitados, para serem entregues à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe nos períodos previstos nos Cronogramas de Admissão abaixo;
2. Na apresentação dos exames, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de realização de exames complementares;
3. Para o sexo feminino acima de 40 anos:
Teste Ergométrico (substituindo o ECG);
Lipidograma.
4. Para o sexo masculino acima de 40 anos:
Teste Ergométrico (substituindo o ECG);



Lipidograma;

Avaliação Prostática.

5. Os candidatos inscritos como deficientes deverão portar Ofício que os identifique e Relatório Médico da especialidade envolvida no tipo de deficiência, além de exames complementares compatíveis ao enquadramento como tal;

6. Deficiente visual deverá apresentar, em Laudo Oftalmológico, a aferição da acuidade visual em cada olho e exame de campo visual computadorizado, também de cada olho.

Na oportunidade, rememoramos o cumprimento do disposto no item 4, do Capítulo XIII, do Edital nº 01/2013, assim como, informamos o seguinte Cronograma de Admissão:

23/01/17 08:00 às 12:00 h	Comparecimento do candidato à DRH para recebimento do Ofício de encaminhamento à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe.
24/01/17 13:00 h	Comparecimento do candidato à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe para apresentação dos exames, conforme Cronograma de Perícia Médica publicado no site do MPSE.
25/01/17	Lavratura e publicação do Ato de Nomeação.
26/01/17 08:00 h	Entrega, na DRH, dos documentos listados no item 4, do Capítulo XIII, do Edital nº 01/2013, inclusive laudo médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe.
30/01/17 08:00 h	Posse e exercício.
23/02/17	Data limite para a posse, conforme art. 38 da Lei nº 2.148/77 (prazo de 30 dias para a posse, contados da data da publicação do ato de nomeação).

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MANOEL CABRAL MACHADO NETO

Secretário-Geral do Ministério Público

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Laisa Diniz Lopes	12/01/2017 a 11/01/2018	724,00
Hamilton Cardoso Moura Júnior	12/01/2017 a 11/01/2018	724,00
Wendenson Santos Souza	16/01/2017 a 15/01/2018	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036



DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017

José Rony Silva Almeida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 69, de 18 de janeiro de 2017, que designa o servidor José Claudino da Rocha Sales, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil, à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe, para exercer a Função de Confiança de Assessor de Serviços Operacionais, símbolo FC-01, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site ww.mpse.mp.br. Aracaju, 18 de janeiro de 2017.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
